RESOLUÇÃO Nº 005/86

Cria o Departamento de Direito Aplicado, integrado à Faculdade de Estudos Sociais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que o Conselho de Ensino e Pesquisa, após apreciar e aprovar o plano elaborado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Estudos Sociais, aprovado, também, pelo Colegiado do Curso de Direito, propôs a este Egrégio Conselho a criação do Departamento de Direito Aplicado, integrado à Faculdade de Estudos Sociais;

CONSIDERANDO que a criação do Departamento de Direito Aplicado, além de ser indispensável para o melhor funcionamento do Curso de Direito, satisfaz plenamente os requisitos previstos no art. 7º, § 1º e suas alíneas a, b e c, do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 12, parágrafo único, inciso VI, do Estatuto;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu este Egrégio Conselho, em reunião do dia 04.06.86, por maioria de votos,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Departamento de Direito Aplicado, integrando-o à Faculdade de Estudos Sociais.

Art. 2º - O Departamento de Direito Aplicado terá a seu cargo a supervisão, coordenação e controle das atividades práticas regulares do Curso de Direito, inclusive o Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária, regulamentado pela Re

solução nº 15, de 02 de março de 1973, do Conselho Federal de Educação.

§ 1º - A lotação dos docentes no Departamento far-se-á de acordo com o artigo 100, § 1º, do Regimento Geral, combinado com o artigo 23 do Estatuto da Universidade.

Art. 3º - Ficará extinto o Serviço de Assistência Judiciária - SAJ, criado pela Resolução nº 003/84 de 23.03.84, do Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo o Departamento de Direito Aplicado absorver as atividades e o acervo do mencionado Serviço.

Art. 4º - O Diretor da Faculdade de Estudos Sociais, submeterá ao Reitor, nos 05 (cinco) dias seguintes à vigência desta Resolução, plano de relotação de pessoal docente vinculado ao curso de Direito, contemplando o Departamento ora criado.

Art. 5º - A designação do Chefe do Departamento de Direito Aplicado ficará condicionada à aprovação da respectiva função gratificada pelo Conselho Interministerial de Salários de Empresas Estatais - CISE.

Parágrafo Único - Até que se efetive a Providência no caput deste artigo, o Coordenador do Colegiado do Curso de Direito, responderá pela Chefia do Departamento de Direito Aplicado.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 1986.

Roberto dos Santos Vieira
Presidente